

FACULDADE CÁSPER LÍBERO

POLÍTICA DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Diretrizes para Uso Ético, Crítico e Responsável

Versão 1.0 | 2026

Graduação em Jornalismo | Relações Públicas | Publicidade e Propaganda | Audiovisual
Cursos de Pós-Graduação
Aplicável a docentes e discentes



CÁSPER

Sumário

1. Objetivo
 2. Abrangência
 3. Apresentação Institucional
 4. Contexto: a IAG no Campo da Comunicação
 5. Marco Legal Brasileiro
 6. Princípios Norteadores
 7. Definições Essenciais
 8. Diretrizes para Docentes e Professores
 9. Diretrizes para Discentes
 10. Mapa de Decisão por Nível de Risco
 11. Usos Permitidos e Vedados: tabela de referência rápida
 12. Integridade Acadêmica, Autoria e Originalidade
 13. Como Declarar e Citar o Uso de IAG
 14. Boas Práticas Específicas por Curso
 - 14.1 Jornalismo | 14.2 Relações Públicas | 14.3 Publicidade e Propaganda
 - 14.4 Audiovisual | 14.5 Pós-Graduação em Comunicação
 15. Acesso, Equidade e Inclusão Digital
 16. Governança
 17. Fluxo de Decisão para Casos de Suspeita de Uso Indevido
 18. Sanções e Consequências
 19. Vigência, Revisão e Participação Comunitária
 20. Referências
- Anexo A. Ferramentas Institucionais Recomendadas

1. Objetivo

Esta Política estabelece diretrizes para o uso ético, crítico e responsável de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) nas atividades de ensino, aprendizagem, avaliação e produção acadêmica da Faculdade Cásper Líbero.

A Política tem por finalidade: (a) orientar docentes e discentes sobre os usos permitidos, condicionados e vedados de ferramentas de IAG; (b) preservar a integridade acadêmica e a autoria nos processos de aprendizagem; (c) promover a literacia em inteligência artificial como competência transversal dos cursos de comunicação; (d) estabelecer parâmetros mínimos de transparência no uso de IAG em trabalhos e avaliações; e (e) fixar os mecanismos de acompanhamento, revisão e sanção aplicáveis ao seu descumprimento.

O uso de IAG não é proibido na Cásper Líbero. Esta Política regula as condições de uso, não o proíbe. O caminho adotado é o do uso crítico, transparente e eticamente orientado, em consonância com a missão histórica da Faculdade: formar profissionais capazes de interrogar o mundo, não apenas reproduzi-lo.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Todos os docentes e professores da Faculdade Cásper Líbero, incluindo professores horistas, substitutos, visitantes e orientadores, em todas as atividades de ensino, orientação, avaliação e produção de materiais didáticos.
- Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda e Audiovisual, e nos programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu em Comunicação.

Esta Política não regula o uso de IAG pela equipe administrativa, por gestores ou pelos demais colaboradores da Faculdade e da Fundação Cásper Líbero. O uso institucional de IAG por essas áreas será objeto de documento interno específico a ser elaborado com base nesta Política.

Em caso de dúvida sobre a aplicabilidade desta Política a uma situação específica, o docente ou discente deve consultar o Comitê de Inteligência Artificial da Cásper Líbero (CIA-Cásper), conforme a seção 16.

3. Apresentação Institucional

A Faculdade Cásper Líbero existe porque, em 1947, Cásper Líbero legou seus bens a uma fundação com um propósito explícito: manter uma escola voltada ao jornalismo e à comunicação a serviço do interesse público. Essa origem é a moldura dentro da qual qualquer decisão institucional relevante precisa ser lida, incluindo esta.

A Inteligência Artificial Generativa chegou ao campo da comunicação de forma estrutural e irreversível. Redações utilizam modelos de linguagem para transcrição automática de entrevistas, análise de dados e cobertura de pautas de menor complexidade. Agências de publicidade geram conceitos e variações de criativo em minutos. Profissionais de relações públicas monitoram reputação e analisam sentimento público com apoio de IA. Produtoras audiovisuais experimentam geração de roteiros, storyboards e efeitos visuais automatizados.

Esta Política foi construída a partir de extensa revisão das melhores diretrizes internacionais sobre IAG no ensino superior, incluindo os documentos da University of California, University of Liverpool, University of Toronto, Hong Kong Metropolitan University, Université du Luxembourg e University of Oxford, além do Guia Ético para a Inteligência Artificial Generativa no Ensino Superior produzido por pesquisadores brasileiros (Franco, Viegas e Röhe, 2023). Incorpora também a perspectiva pedagógica do Ministério da Educação, segundo a qual o ensino superior deve preparar os estudantes para aprender com a IA, usando-a como ferramenta, e aprender sobre a IA, compreendendo seus fundamentos, limites e impactos sociais. Ela antecipa algumas das questões do marco legal brasileiro, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando, no que é aplicável, o Marco Civil da Internet e a Lei de Direitos Autorais, e será atualizada conforme a legislação específica sobre IA avance no Brasil.

Esta Política é de cumprimento obrigatório por toda a comunidade Cásper Líbero dentro do escopo definido na seção 2.

4. Contexto: a IAG no Campo da Comunicação

A IAG não é uma tecnologia neutra chegando a um campo neutro. A comunicação é, por definição, o campo da produção de sentido, da mediação entre fatos e públicos, da disputa narrativa e da formação de opinião. Quando ferramentas generativas entram nesse território, o que está em jogo não é apenas produtividade: é a natureza da autoria, a responsabilidade pela informação, a confiança

do público e a própria definição de originalidade criativa.

No jornalismo, ferramentas de IA são utilizadas para transcrição automática, análise de grandes volumes de dados públicos e cobertura de pautas factuais padronizadas. Ao mesmo tempo, a IA generativa é uma das principais ferramentas de produção e disseminação de desinformação: deepfakes de figuras públicas, clonagem de voz e geração em escala de conteúdo enganoso com aparência de credibilidade.

Na publicidade, as principais plataformas de mídia programática integram modelos generativos na personalização de anúncios e na criação automatizada de variações de criativos. O debate sobre transparência, manipulação algorítmica e responsabilidade pelos efeitos sobre o público é central na ética publicitária contemporânea.

Nas relações públicas, a IA amplia dramaticamente a capacidade de monitoramento e produção de conteúdo em escala. Ao mesmo tempo, potencializa práticas antiéticas como astroturfing automatizado e campanhas de desinformação disfarçadas de engajamento espontâneo.

No audiovisual, ferramentas de geração de vídeo tornam possível produzir imagens realistas a partir de texto. As implicações para a autoria, para o mercado de trabalho e para a credibilidade de imagens em movimento são profundas e ainda largamente abertas.

A Cásper Líbero entende que seu papel diante desse cenário é duplo: formar profissionais que saibam usar essas ferramentas com competência técnica e ética, e formar profissionais que saibam cobrir, questionar e comunicar ao público os impactos sociais, políticos e culturais da IA generativa.

5. Marco Legal Brasileiro

Esta Política está fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro vigente. Todo uso de IAG no âmbito desta Política deve observar, no mínimo, a legislação a seguir.

5.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018)

A LGPD regula o tratamento de dados pessoais no Brasil. Seus princípios fundamentais de finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência (art. 6) vinculam todos os membros da comunidade Cásper Líbero. Dados pessoais de estudantes, docentes ou terceiros não podem ser inseridos em plataformas de IAG sem base legal adequada e sem verificação das políticas de uso e privacidade dessas plataformas.

5.2 Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014)

Estabelece os princípios e garantias para o uso da internet no Brasil, incluindo a proteção da

privacidade, a liberdade de expressão e a responsabilidade dos agentes pelos conteúdos produzidos e compartilhados digitalmente. Nota: o art. 19, que trata do regime de responsabilidade de provedores por conteúdo de terceiros, teve sua constitucionalidade parcialmente revisada pelo STF em 2025, com especificação do regime aplicável, sem alteração das obrigações dos usuários quanto ao conteúdo que produzem.

5.3 Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/1998)

Obras intelectuais são protegidas quando resultam de criação do espírito humano (art. 7 da LDA). O art. 29, inciso IX é a âncora legal central no debate sobre IAG: estabelece que depende de autorização prévia e expressa do autor qualquer forma de inclusão da obra em base de dados ou armazenamento em computador, modalidade que corresponde ao processo de ingestão de conteúdo por plataformas de IAG para treinamento de modelos. Conteúdos gerados exclusivamente por máquinas, sem autoria humana identificável, não são protegidos como obras autorais pela legislação vigente.

5.4 Códigos de Ética Profissional

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (Fenaj, 2007) estabelece deveres de veracidade, responsabilidade e transparência que se aplicam diretamente ao uso de IAG na prática jornalística. O inciso VIII do art. 7 veda ao jornalista divulgar informações falsas, colocar em risco a integridade das fontes e causar danos desnecessários às pessoas, condutas que o uso irresponsável de IAG pode facilitar. Da mesma forma, os códigos éticos do CONRERP, do CFAP e as normas do CONAR são vinculantes para os respectivos profissionais.

5.5 PL 2338/2023 e a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial

O Projeto de Lei 2338/2023, em tramitação no Senado Federal, propõe um marco regulatório específico para a IA no Brasil, com abordagem baseada em risco e em direitos fundamentais. A Cásper Líbero atualizará esta Política imediatamente após sua aprovação e regulamentação. A Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, orienta o posicionamento do país quanto ao desenvolvimento responsável de sistemas de IA. O Ministério da Educação e o CNPq têm publicado orientações complementares sobre o uso de IA no ensino superior e na pesquisa científica financiada com recursos públicos.

5.6 Ética em Pesquisa com Seres Humanos

A Resolução CNS 510/2016 e a Resolução CNS 466/2012 regulam a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, exigindo aprovação prévia de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) cadastrado na

Plataforma Brasil e, em casos de maior complexidade, aprovação da CONEP. A Faculdade Cásper Líbero não dispõe de CEP próprio. Toda pesquisa desenvolvida na Faculdade que envolva seres humanos, inclusive quando utilizar IAG no tratamento de dados coletados, deve ser submetida a CEP de instituição parceira reconhecida pela Plataforma Brasil. O CIA-Cásper, em articulação com a coordenadoria de pós-graduação e a Direção Acadêmica, é responsável por identificar e formalizar convênio com ao menos um CEP parceiro em até 180 dias após a aprovação desta Política. Enquanto o convênio não estiver formalizado, pesquisadores devem acessar a Plataforma Brasil (plataformabrasil.saude.gov.br) para identificar o CEP competente e submeter o protocolo diretamente.

6. Princípios Norteadores

Esta Política é regida por dez princípios. Os oito primeiros derivam dos UC Responsible AI Principles (University of California, 2023), adaptados ao contexto brasileiro e às especificidades de uma escola de comunicação. Os dois últimos são contribuições originais da Cásper Líbero.

Os Dez Princípios da Política de IAG da Cásper Líbero

1. ADEQUAÇÃO: cada uso de IAG deve ser avaliado quanto a benefícios e riscos no contexto específico em que ocorre.
2. TRANSPARÊNCIA: todo uso de IAG deve ser declarado. Os métodos devem ser explicáveis e os resultados, compreensíveis.
3. PRECISÃO E CONFIABILIDADE: conteúdos gerados por IAG devem ser verificados criticamente antes de qualquer uso público ou avaliativo.
4. EQUIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO: ferramentas de IAG devem ser avaliadas quanto a vieses e discriminações algorítmicas, especialmente os de raça, gênero, classe e origem.
5. PRIVACIDADE E SEGURANÇA: dados pessoais e sensíveis não devem ser inseridos em plataformas de IAG sem base legal e avaliação de risco.
6. VALORES HUMANOS: a IAG apoia, mas não substitui, o julgamento humano, a criatividade autoral e a responsabilidade ética.
7. BENEFÍCIO COMPARTILHADO: o acesso às ferramentas de IAG e seus benefícios deve ser promovido de forma equitativa.
8. RESPONSABILIDADE: a autoria e as consequências de conteúdos produzidos com IAG são sempre humanas e intransferíveis.
9. CONSCIÊNCIA CRÍTICA MUDIÁTICA: profissionais de comunicação têm responsabilidade social de compreender, questionar e comunicar ao público os impactos da IA na democracia, na informação e na cultura.
10. COMPROMISSO COM O INTERESSE PÚBLICO: o uso de IAG deve estar subordinado ao serviço da informação qualificada, à proteção da esfera pública e ao fortalecimento da cidadania.

7. Definições Essenciais

Para fins desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- Inteligência Artificial Generativa (IAG): sistemas de IA capazes de gerar conteúdo novo (texto, imagem, áudio, vídeo, código, dados sintéticos) a partir de instruções fornecidas pelo usuário. As ferramentas recomendadas institucionalmente constam do Anexo A desta Política.
- Prompt: instrução ou comando fornecido pelo usuário a uma ferramenta de IAG para orientar a geração de conteúdo.
- Alucinação: fenômeno pelo qual sistemas de IAG produzem informações factualmente incorretas, referências bibliográficas inexistentes ou afirmações falsas com aparente confiança. Trata-se de limitação estrutural desses sistemas e razão central para a obrigatoriedade de verificação de todo conteúdo gerado.
- Deepfake: conteúdo audiovisual sintético que simula, de forma convincente, a aparência, a voz ou o comportamento de pessoas reais sem seu consentimento. Sua produção não autorizada pode violar a LGPD, o Marco Civil da Internet e dispositivos do Código Penal Brasileiro.
- Dados pessoais (LGPD, art. 5): qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, incluindo nome, e-mail, matrícula, notas, imagem e voz.
- Dados sensíveis (LGPD, art. 5, II): categoria especial de dados pessoais que exige proteção reforçada: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, dado de saúde, dado biométrico e dado sobre vida sexual, entre outros.
- Viés algorítmico: distorção sistemática nos outputs de um sistema de IAG, frequentemente decorrente de desequilíbrios nos dados de treinamento, que pode reproduzir ou amplificar discriminações sociais.
- Integridade acadêmica: conjunto de valores e práticas que garantem honestidade, originalidade e responsabilidade na produção do conhecimento, incluindo a declaração adequada de qualquer ferramenta utilizada na elaboração de trabalhos.

8. Diretrizes para Docentes e Professores

Os docentes da Cásper Líbero têm papel insubstituível na mediação entre o desenvolvimento tecnológico e a formação crítica dos estudantes. As diretrizes a seguir orientam o uso de IAG na preparação de aulas, na condução pedagógica e na avaliação.

8.1 Princípio Pedagógico Central

O uso de IAG por docentes deve estar sempre subordinado ao objetivo de desenvolver nos estudantes pensamento crítico autônomo, responsabilidade editorial e competências comunicacionais situadas. A IAG é ferramenta de apoio ao processo pedagógico, não substituta do planejamento didático, do julgamento pedagógico nem da relação formativa entre professor e aluno.

8.2 Preparação de Aulas e Materiais Didáticos

- A IAG poderá ser utilizada na pesquisa inicial de temas, organização de bibliografias, geração de exemplos, elaboração de roteiros de aula e criação de exercícios, desde que o docente revise criticamente o conteúdo gerado e assuma responsabilidade pelo material.
- Todo material didático produzido com auxílio substantivo de IAG deve conter declaração de uso no próprio material ou no plano de ensino, informando a ferramenta utilizada e a natureza da contribuição.
- Todo material produzido com apoio da IAG não poderá conter qualquer tipo de texto, voz, imagem e qualquer outro tipo de material que viole direitos de imagem e/ou de propriedade intelectual de terceiros.
- O docente é inteiramente responsável pela precisão, pertinência pedagógica e qualidade do conteúdo que leva aos estudantes, independentemente da ferramenta usada em sua preparação.

8.3 Comunicação da Política com os Estudantes

O docente deve comunicar, no início de cada disciplina e de forma explícita no Plano de Ensino, sua política de uso de IAG. O Plano de Ensino deve conter obrigatoriamente, com fundamento no art. 94, inciso I e no art. 53, §1º do Regimento Interno, cláusula com os seguintes elementos:

Cláusula Obrigatória sobre IAG nos Planos de Ensino

Todo Plano de Ensino deve conter cláusula com os seguintes itens:

1. **PERMISSÃO:** indicar se o uso de IAG é (a) permitido sem restrições declaradas, (b) permitido com condições específicas, (c) permitido apenas para finalidades listadas, ou (d) vedado para esta disciplina ou para atividades específicas.
2. **DECLARAÇÃO:** indicar como o uso deve ser declarado nas entregas, com referência ao modelo da seção 13 desta Política.
3. **FERRAMENTAS:** indicar se há preferência pelas ferramentas institucionais (Anexo A) e se há restrições ao uso de ferramentas externas.
4. **AValiação:** descrever como o uso de IAG será considerado na avaliação e o que constitui uso problemático naquela disciplina.
5. **MEDIDAS PUNITIVAS:** descrever ações disciplinares escalonadas, na hipótese de violação da cláusula obrigatória sobre IAG.

O docente tem autonomia para definir políticas mais restritivas dentro dos limites desta Política. A verificação da presença Cláusula Obrigatória sobre IAG, nos Planos de Ensino, é atribuição da coordenadoria na aprovação semestral, com fundamento no art. 26 do Regimento Interno.

8.4 Redesenho das Avaliações

Havendo a utilização de ferramentas de IAG, os docentes deverão revisar seus instrumentos de avaliação, de acordo com os parâmetros seguintes:

- Testar previamente as atividades avaliativas em ferramentas de IAG para compreender o tipo de resposta que produzem e reformular as questões para demandar análise contextualizada, julgamento editorial situado ou experiência pessoal irreproduzível.
- Priorizar avaliações que exijam: apuração jornalística original com fontes identificadas; criação autoral com processo documentado; argumentação fundamentada em perspectiva própria; e apresentações orais com resposta a questionamentos em tempo real.
- Incorporar a IAG como objeto de avaliação: solicitar que discentes avaliem criticamente outputs gerados por ferramentas, identifiquem erros factuais ou melhorem textos gerados automaticamente com justificativa das escolhas editoriais.
- Adotar o princípio do desenho retroativo: definir primeiro as competências que o discente deve demonstrar e depois formatar a avaliação de modo que essas competências não sejam substituíveis por IAG.
- Considerar avaliações em processo: versões preliminares, registros de percurso criativo e feedbacks intermediários, que dificultam a substituição do esforço autoral por geração automática.

8.5 Literacia em IAG como Responsabilidade Docente

Os docentes da Cásper Líbero deverão manter competência atualizada no uso crítico de ferramentas de IAG, incluindo: experimentar ferramentas em contextos relacionados às suas disciplinas; acompanhar o debate acadêmico e profissional sobre IA na comunicação; compreender os fundamentos do prompt engineering; e identificar vieses algorítmicos e alucinações nos outputs. A Faculdade, a seu exclusivo critério, poderá ofertar cursos de orientação e formação na área de IA, pertinentes às necessidades apontadas nesta Política.

8.6 Promoção do Debate Crítico em Sala

Os docentes poderão ser convidados a abrir discussões sobre as implicações da IAG para o campo da comunicação, abordando, entre outros temas:

- Riscos à democracia informacional: desinformação automatizada, deepfakes e erosão da confiança no ecossistema de informação.

- Implicações trabalhistas para profissionais de comunicação.
- Vieses de representação presentes nos sistemas de IA: raça, gênero, classe, origem geográfica e perspectiva cultural nos dados de treinamento.
- Autoria e originalidade criativa na era da geração automatizada de conteúdo.
- Uso da IA por atores políticos e corporativos para moldar narrativas e influenciar a opinião pública.

8.7 IAG na Pesquisa Acadêmica

Docentes que utilizem IAG em projetos de pesquisa devem declarar o uso dessa ferramenta nas publicações, conforme as diretrizes do veículo de submissão; não poderão atribuir autoria ou coautoria à IA; e deverão verificar criticamente todos os dados e referências gerados por IAG antes de incluí-los em produções científicas. Se a pesquisa envolver seres humanos, serão aplicadas as disposições da seção 5.6. Em qualquer hipótese, a responsabilidade científica pelo conteúdo publicado será sempre do docente..

8.8 Parâmetros Mínimos Obrigatórios para Planos de Ensino

Com fundamento no art. 94, inciso I e no art. 53, §1º do Regimento Interno, todos os planos de ensino de disciplinas da graduação e da pós-graduação devem conter a Cláusula Obrigatória de IAG, conforme previsto na seção 8.3. O CIA-Cáspcr disponibilizará modelo padronizado editável para facilitar a elaboração dessa cláusula.

8.9 Integração com PPC e Instrumentos Acadêmicos

A efetividade desta Política depende de integração com os seguintes instrumentos acadêmicos:

- Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs): a atualização dos PPCs para incorporar referência a esta Política deve seguir o fluxo regimental previsto nos arts. 14, 16 e 38 do Regimento Interno: proposta elaborada pelo NDE, deliberada pelo Colegiado de Curso e aprovada pelo Conselho Superior.
- Avaliação de desempenho docente: o cumprimento desta Política, especialmente a presença da cláusula mínima no plano de ensino, deve ser considerado nos instrumentos previstos no regulamento específico do art. 93 do Regimento Interno.
- Regulamento de TCC: deve ser atualizado para incluir cláusula específica sobre IAG, conforme a seção 9.8, mediante aprovação do Conselho Superior (art. 14, VI do Regimento).
- Manual do Estudante: deve incluir resumo desta Política em linguagem acessível na próxima edição.

9. Diretrizes para Discentes

Esta seção aplica-se a todos os discentes matriculados nos cursos de graduação em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda e Audiovisual, e nos programas de pós-graduação em

Comunicação da Cásper Líbero.

9.1 Princípio Fundamental

O uso de IAG é permitido na Cásper Líbero como ferramenta de apoio ao aprendizado. Não é substituto do pensamento próprio, da apuração original, da criação autoral ou do esforço intelectual genuíno, dentro dos princípios desta Faculdade, de sensibilidade cultural, responsabilidade ética em contexto de incerteza e capacidade de construir relações de confiança com fontes humanas.

9.2 Regra Fundamental

Regra Fundamental da Cásper Líbero sobre IAG

Declare o que usou. Verifique o que gerou. Assine o que é seu.

Declarar: toda contribuição substantiva de IAG deve ser informada ao docente, no formato indicado na seção 13.

Verificar: nenhum dado, referência ou afirmação gerado por IAG deve ser entregue ou publicado sem conferência com fontes primárias confiáveis.

Assinar: ao entregar um trabalho, o discente afirma que compreende seu conteúdo, verificou sua precisão e assume responsabilidade por ele, independentemente das ferramentas utilizadas.

9.3 Usos Geralmente Permitidos

Salvo indicação contrária do docente responsável pela disciplina, os seguintes usos são considerados aceitáveis, desde que declarados quando solicitado:

- Pesquisa exploratória inicial sobre um tema para obter visão geral, antes de aprofundar a leitura em fontes primárias e acadêmicas qualificadas.
- Síntese de grandes volumes de texto para facilitar a compreensão, desde que o discente leia e avalie criticamente o conteúdo original.
- Brainstorming: geração de ideias, ângulos editoriais e abordagens para um projeto, a serem desenvolvidos com autonomia pelo discente.
- Revisão gramatical e ortográfica de textos escritos pelo próprio discente.
- Organização e formatação de referências bibliográficas, com verificação obrigatória de cada dado, dada a frequência de alucinações nessa função.
- Geração de esboços estruturais que serão substancialmente desenvolvidos e reescritos pelo discente, com transformação autoral significativa.
- Em disciplinas que explicitamente prevejam: uso de IAG para geração de conteúdo que será analisado, criticado ou avaliado como objeto de estudo.

9.4 Usos Vedados

Os seguintes usos são vedados em qualquer circunstância, independentemente da disciplina ou de autorização do docente:

- Submeter como trabalho próprio conteúdo gerado integralmente ou em sua maior parte por IAG, sem declaração e sem transformação autoral significativa.
- Inserir dados pessoais de terceiros, como informações de fontes jornalísticas, colegas ou professores, em plataformas de IAG sem consentimento explícito.
- Utilizar IAG para fabricar dados, citações, referências bibliográficas ou resultados de pesquisa empírica.
- Tentar mascarar o uso de IAG por meio de paráfrases sucessivas, passagem por múltiplas ferramentas ou qualquer método destinado a iludir sistemas de detecção ou o julgamento do docente.
- Empregar qualquer tipo de material em violação a direito de imagem e/ou de propriedade intelectual de terceiros.
- Produzir deepfakes de pessoas reais ou qualquer conteúdo sintético que simule identidade de terceiros sem consentimento documentado.
- Usar IAG para produzir conteúdo difamatório, discriminatório, enganoso ou que viole direitos de terceiros.

A violação das diretrizes acima indicadas implicará na aplicação de sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo pela reparação das perdas e danos porventura imputados à Faculdade, em razão de tal violação.

9.5 Zona de Atenção

Os usos a seguir não são automaticamente vedados, mas exigem declaração obrigatória ao docente antes da entrega e são válidos apenas quando o docente os aprova explicitamente para aquela atividade:

- Uso de IAG para geração de trecho de texto que aparece no trabalho final, citado como tal.
- Uso de IAG para tradução de fontes em língua estrangeira.
- Uso de IAG para sugestão de estrutura argumentativa ou narrativa.
- Uso de IAG para geração de imagens, áudios ou vídeos incluídos no trabalho.

9.6 Verificação

Ferramentas de IAG produzem alucinações com frequência: referências bibliográficas inexistentes, dados estatísticos incorretos, atribuições falsas de citações. O discente deve verificar as informações produzidas por IAG antes de utilizá-las em qualquer trabalho acadêmico ou profissional, cruzando com fontes primárias e bases de dados confiáveis. A responsabilidade pela verificação é sempre do discente.

9.7 Segurança de Dados e Privacidade

Discentes não poderão inserir nas plataformas de IAG: dados pessoais de fontes ou entrevistados; conteúdos confidenciais obtidos em apuração jornalística; dados coletados em pesquisas sob aprovação de CEP; e materiais sigilosos de estágios ou atividades profissionais. A maioria das plataformas de IAG de acesso gratuito utiliza os dados inseridos para treinamento de seus modelos, o que pode gerar riscos de privacidade para as pessoas envolvidas.

Caso haja qualquer incidente que envolva vazamento de dados pessoais ou informações confidenciais, o discente ou docente, conforme for o caso, deverá comunicar a Faculdade imediatamente sobre o evento, prestando prontamente todas as informações e materiais relacionados ao incidente, e cooperando com a Faculdade na pronta solução da questão.

9.8 Orientações Específicas para TCC e Trabalhos Finais

O Trabalho de Conclusão de Curso é o principal instrumento de avaliação da capacidade de produção autoral e de pensamento crítico independente do discente de graduação. Seu tratamento em relação à IAG requer parâmetros específicos e objetivos.

Parâmetros de IAG em TCCs – Cásper Líbero

1. USO PERMITIDO (com declaração obrigatória na seção de Metodologia):

- Pesquisa bibliográfica exploratória inicial, com verificação de cada fonte nas bases originais.
- Revisão gramatical e ortográfica do texto final redigido pelo discente.
- Organização e formatação de referências, com verificação de cada dado.
- Transcrição de entrevistas gravadas, com revisão do discente.

2. USO VEDADO (sem exceção):

- Geração do texto do TCC, parcial ou integralmente, sem transformação autoral documentada.
- Fabricação ou complementação de dados de pesquisa primária.
- Uso de IAG para redigir análises, discussões ou conclusões.
- Inserção de dados de pesquisa empírica com seres humanos sem previsão no TCLE aprovado pelo CEP competente.

3. A ausência de declaração quando o uso for identificado configura infração de Nível 3 (seção 18).

4. A banca avaliadora tem legitimidade para questionar o discente sobre qualquer parte do TCC em defesa oral. A incapacidade de explicar, defender ou contextualizar partes do trabalho pode ser considerada evidência de autoria não genuína.

9.9 Registro de Processo

Para atividades avaliativas em que o uso de IAG for permitido, o docente pode exigir que o discente apresente evidências do processo de uso. O docente deverá indicar no Plano de Ensino quais elementos serão exigidos em cada atividade. Os elementos possíveis são:

- Diário de prompts: registro sequencial dos comandos utilizados, com indicação dos outputs aproveitados, modificados ou descartados e justificativa das escolhas.
- Versões intermediárias: rascunhos que demonstrem a evolução do trabalho e a transformação autoral aplicada sobre os outputs da IAG.
- Justificativa editorial: texto curto descrevendo as escolhas feitas ao usar a ferramenta, o que foi aceito, modificado ou descartado.
- Lista de fontes verificadas: relação das referências sugeridas pela IAG que foram checadas nas bases originais.
- Declaração sintética incorporada ao trabalho: parágrafo curto inserido no corpo do trabalho descrevendo objetivamente como a ferramenta foi utilizada e quais etapas foram realizadas exclusivamente pelo discente.

10. Mapa de Decisão por Nível de Risco

Os usos de IAG classificam-se em três níveis de risco, conforme a tabela abaixo. Em caso de dúvida sobre o enquadramento, o usuário deve tratar o uso como pertencente ao nível imediatamente superior e consultar o CIA-Cásper.

Nível de Risco	Exemplos de uso	Conduta exigida	Aprovação prévia
RISCO BAIXO	Revisão gramatical de texto próprio Brainstorming de ideias Sumarização de textos públicos sem dados pessoais Organização de referências bibliográficas Pesquisa exploratória inicial	Uso permitido. Declaração recomendada por boas práticas.	Não exigida.

RISCO MÉDIO	Geração de imagens para trabalhos acadêmicos avaliados Tradução de fontes em língua estrangeira Geração de esboços de texto que integrarão o trabalho final Simulações de cenários em gestão de crises (RP)	Uso permitido com declaração obrigatória na entrega. Todo output deve ser verificado e validado pelo estudante antes do uso.	Não exigida previamente. Declaração obrigatória na entrega.
RISCO ALTO	Dados pessoais ou sensíveis (LGPD) Conteúdos com potencial impacto reputacional Simulação de identidade, voz ou imagem de pessoas reais Dados de pesquisa empírica com seres humanos Informações sigilosas de fontes ou instituições	Vedado sem avaliação prévia dos setores de TI e Jurídico. Alguns usos são absolutamente vedados (seção 11).	Obrigatória. Protocolo na seção 10.1.

10.1 Protocolo de Avaliação para Usos de Risco Alto

O uso classificado como Risco Alto requer avaliação prévia dos setores de TI e Jurídico antes de qualquer atividade com IAG. O interessado deverá:

- Consultar o setor de TI por canal institucional, descrevendo a ferramenta, o tipo de dado e a finalidade do uso. Prazo de resposta: até 5 dias úteis.
- Consultar a Assessoria Jurídica para avaliação da base legal sob a LGPD. Prazo de resposta: até 5 dias úteis.
- Registrar por escrito a aprovação obtida antes de iniciar o uso, preservando o registro por no mínimo dois anos.
- Para dados de pesquisa com seres humanos: verificar se o protocolo aprovado pelo CEP competente (Plataforma Brasil/CONEP) contempla expressamente o uso de IAG. Se não contemplar, o uso fica vedado até aprovação de emenda pelo CEP. Ver seção 5.6.

Os setores de TI e Jurídico publicarão, em até 60 dias após a aprovação desta Política, formulário simplificado para solicitação de avaliação de risco, com campos padronizados.

11. Usos Permitidos e Vedados

A tabela a seguir apresenta, de forma consolidada, os principais usos permitidos e vedados no âmbito desta Política. O rol não é taxativo e deve ser lido em conjunto com as seções específicas de cada público e com as orientações do docente responsável pela disciplina.

USO GERALMENTE PERMITIDO	USOS VEDADOS EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA
Pesquisa exploratória inicial, antes de consultar fontes primárias	Entregar como próprio trabalho gerado integralmente por IAG
Brainstorming de ideias, ângulos e abordagens	Omitir o uso de IAG quando a declaração for exigida
Revisão gramatical de texto essencialmente próprio	Inserir dados pessoais ou sensíveis de terceiros sem base legal
Síntese de textos, com leitura e verificação do original	Fabricar dados, referências, citações ou resultados de pesquisa
Formatação de referências (com verificação de cada dado)	Produzir deepfakes ou simular identidade de pessoas reais
Geração de esboços que serão substancialmente reescritos	Mascarar uso de IAG para iludir detecção ou avaliação docente
Compreensão de conceitos complexos ou técnicos	Usar IAG em avaliações onde seu uso não foi autorizado
Análise e crítica de outputs de IAG como objeto de estudo (quando previsto)	Produzir conteúdo discriminatório, difamatório ou enganoso
Transcrição automática de entrevistas (com revisão obrigatória)	Carregar materiais protegidos por direitos autorais sem verificação

12. Integridade Acadêmica, Autoria e Originalidade

A integridade acadêmica é condição de funcionamento de qualquer instituição de ensino. O uso de IAG não cria categorias novas de desonestidade acadêmica; enquadra-se nos princípios já consolidados que regem a produção intelectual honesta. A autoria acadêmica implica que o trabalho entregue represente genuinamente o esforço intelectual de quem o assina. Isso não impede o uso de ferramentas de apoio, mas exige que esse uso seja transparente e que a substância intelectual seja do autor humano.

A IAG não é autora

A Inteligência Artificial não poderá ser creditada como autora ou coautora de trabalhos acadêmicos na Cásper Líbero. Assim como calculadoras e corretores ortográficos não são autores, a IAG é

ferramenta. A responsabilidade intelectual, editorial e jurídica pelo conteúdo produzido é sempre e integralmente humana.

Usos que configuram infração de integridade acadêmica

- Entregar como trabalho próprio texto gerado integralmente por IAG, sem transformação autoral e sem declaração.
- Usar IAG para redigir partes substantivas de TCCs, dissertações, monografias ou artigos científicos sem declarar o uso.
- Solicitar à IAG a produção de análises, argumentos ou conclusões que deveriam demonstrar o pensamento próprio do discente.
- Usar IAG para obter respostas em avaliações em que seu uso não foi autorizado.
- Usar ferramentas de paráfrase automatizada para camuflar texto gerado por IAG.

Usos que não configuram, por si só, infração

- Usar IAG para brainstorming antes de desenvolver as ideias com autonomia intelectual.
- Usar IAG para corrigir gramática de texto essencialmente próprio.
- Analisar e criticar outputs de IAG como objeto de estudo em disciplinas que o prevejam.
- Usar IAG para organizar e verificar a formatação de referências bibliográficas.

Ferramentas automatizadas de detecção

Ferramentas de detecção de uso de IAG em textos apresentam taxas relevantes de falso positivo. A Faculdade Cásper Líbero não instaurará processo disciplinar com base exclusiva em resultado de ferramenta automatizada de detecção. Evidências de uso indevido precisam ser substantivas e contextuais, e o discente terá sempre o direito de se manifestar antes de qualquer medida disciplinar.

13. Como Declarar e Citar o Uso de IAG

13.1 Declaração em Trabalhos Acadêmicos

Toda vez que uma ferramenta de IAG contribuir de forma substantiva para um trabalho acadêmico, essa contribuição deve ser declarada. Recomenda-se incluir nota de declaração ao final do trabalho, antes das referências bibliográficas. Esta Política pratica o que orienta:

Declaração de Uso de IAG – Modelo e Exemplo Institucional

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

Este trabalho utilizou [nome e versão da ferramenta] para [descrever com precisão a natureza do uso: geração de esboço inicial / revisão gramatical / síntese de textos / brainstorming / geração de imagem / outra]. Todos os conteúdos foram verificados, revisados e substancialmente desenvolvidos pelo(s) autor(es). A responsabilidade pelo conteúdo final é inteiramente do(s) autor(es).

Exemplo: Esta Política foi elaborada com auxílio do sistema Claude (Anthropic, versão Claude Sonnet 4.6, acesso em abril de 2026). A ferramenta foi utilizada para síntese e análise comparativa dos documentos de referência, geração de estrutura inicial e sugestão de redação de seções. As escolhas editoriais, os posicionamentos institucionais e os comprometimentos normativos são de inteira responsabilidade da Faculdade Cásper Líbero.

Referência: ANTHROPIC. Claude [sistema de inteligência artificial generativa]. Versão: Claude Sonnet 4.6. Acesso em: abril de 2026. Disponível em: <https://claude.ai>.

13.2 Referência Bibliográfica de Conteúdo Gerado por IAG

Quando trecho gerado diretamente por IAG for incluído no trabalho, ele deve ser referenciado. Na ausência de norma ABNT específica para IAG, recomenda-se o seguinte formato, baseado nas normas ABNT e na APA 7a edição:

Para texto gerado

OPENAI. ChatGPT [sistema de inteligência artificial generativa]. Resposta gerada a partir do prompt: "[prompt utilizado]". Versão: GPT-4o. Data de acesso: [data]. Disponível em: <https://chat.openai.com>.

Para imagem gerada

OPENAI. DALL-E 3 [sistema de geração de imagem por inteligência artificial]. Imagem gerada a partir do prompt: "[prompt]". Data de geração: [data]. Disponível em: <https://openai.com/dall-e-3>.

Para áudio gerado

ELEVENLABS. ElevenLabs [sistema de síntese de voz por inteligência artificial]. Áudio gerado a partir do texto: "[primeiras palavras...]". Data de geração: [data]. Disponível em: <https://elevenlabs.io>.

14. Boas Práticas Específicas por Curso

As diretrizes a seguir reconhecem as especificidades éticas e profissionais de cada habilitação e devem ser lidas em conjunto com as orientações dos docentes de cada disciplina.

14.1 Jornalismo

O jornalismo existe porque o público tem direito à informação verificada, contextualizada e de interesse público. A IA generativa é, simultaneamente, uma das ferramentas mais relevantes que entrou nas redações nas últimas décadas e uma das principais ameaças à credibilidade da informação. O discente de jornalismo da Cásper Líbero precisa dominar os dois lados dessa equação.

Usos recomendados em Jornalismo

- Transcrição automática de entrevistas gravadas, com revisão obrigatória do áudio original pelo

repórter antes de qualquer uso do texto transcrito.

- Análise de grandes volumes de dados públicos, documentos oficiais e bases governamentais para jornalismo de dados, com transparência metodológica total e verificação humana de cada dado utilizado na publicação.

- Pesquisa exploratória inicial antes de iniciar a apuração com fontes humanas e documentos primários.

- Sugestão de ângulos e abordagens editoriais como ponto de partida, com decisão editorial sempre do jornalista.

- Apoio na tradução de documentos em língua estrangeira, com verificação por profissional habilitado quando o conteúdo for publicado.

Vedações específicas em Jornalismo

- Informações geradas por IAG jamais devem ser publicadas como fatos sem verificação junto a fontes humanas identificadas e documentos primários. IAG produz alucinações com confiança aparente; publicar alucinação é disseminar informação incorreta.

- A identidade e as informações de fontes jornalísticas não devem ser inseridas em plataformas de IAG sem consentimento explícito e documentado do entrevistado.

- A geração de conteúdo que simule ser produzido ou declarado por fontes humanas reais é vedada em qualquer circunstância.

- A assinatura de texto gerado substancialmente por IAG como reportagem ou artigo jornalístico próprio, sem declaração, viola o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (Fenaj, 2007, art. 7, VIII) e esta Política.

Competência jornalística sobre IA

Os discentes de jornalismo devem estar preparados para cobrir a IA como pauta: identificar quando plataformas, empresas e governos utilizam IA para produzir ou amplificar conteúdo; questionar alegações de transparência de sistemas algorítmicos; e comunicar ao público não especializado os impactos sociais dessas tecnologias com precisão.

14.2 Relações Públicas

As Relações Públicas trabalham com reputação, relacionamentos e narrativas institucionais. A IAG amplia dramaticamente a capacidade operacional de um profissional de RP e, ao mesmo tempo, potencializa riscos de práticas antiéticas que sempre existiram no campo.

Usos recomendados em Relações Públicas

- Monitoramento e análise de sentimento em mídias sociais e veículos, com interpretação humana dos dados e julgamento estratégico sobre as respostas.

- Elaboração de minutas de press releases, comunicados e textos de posicionamento, com revisão, personalização e aprovação pelo profissional responsável.
- Criação de personas e simulações de públicos para planejamento de comunicação.
- Preparação de materiais para media training e gestão de crises, com validação humana obrigatória de todo conteúdo antes do uso.
- Sumarização de relatórios e materiais extensos para uso interno em briefings.

Vedações específicas em Relações Públicas

- A criação de perfis falsos, bots de engajamento, avaliações automatizadas ou qualquer forma de astroturfing com apoio de IAG é absolutamente vedada. Trata-se de prática antiética conforme o Código de Ética do CONRERP (Resolução Normativa 43/2002), ilegal conforme a legislação eleitoral brasileira (Lei 9.504/1997, arts. 57-B a 57-H) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990, art. 37).
- Dados de clientes, parceiros, jornalistas e públicos de interesse não devem ser inseridos em plataformas de IAG sem avaliação de conformidade com a LGPD.
- A IAG não deve ser utilizada para produzir conteúdo que simule declarações de figuras públicas, líderes de opinião ou autoridades sem seu consentimento.
- Em situações de gestão de crise, outputs de IAG utilizados para simulação de cenários ou elaboração de posicionamentos precisam ser validados obrigatoriamente por fonte oficial e porta-voz autorizado antes de qualquer uso externo.

Elementos centrais do campo

O uso de IAG em RP deve ser avaliado à luz das responsabilidades centrais do campo: governança da reputação (decisões estratégicas de posicionamento são exclusivamente humanas), relação com stakeholders (personalização e autenticidade não podem ser delegadas integralmente à IAG) e compliance (a transparência sobre uso de IAG em comunicações públicas é recomendada e, em alguns contextos regulatórios, poderá ser obrigatória). Todo conteúdo de comunicação institucional gerado com IAG deve passar por revisão de impacto e checagem de linguagem inclusiva, especialmente para públicos brasileiros, dado o viés linguístico e cultural das ferramentas treinadas predominantemente em inglês.

14.3 Publicidade e Propaganda

A Publicidade e Propaganda é o campo onde a integração entre criatividade humana e ferramentas generativas já ocorre com maior intensidade no mercado global e brasileiro. A questão central não é mais se a IA será usada, mas como, com que responsabilidade e com qual nível de transparência para o consumidor.

Usos recomendados em Publicidade e Propaganda

- Geração de conceitos criativos iniciais, referências visuais e moodboards como ponto de partida para o desenvolvimento criativo humano, com curadoria e direção de arte do discente.
- Criação de variações de copies para testes e explorações criativas, com edição e refinamento editorial humano.
- Geração de imagens para prototipagem e apresentação de conceitos, com declaração obrigatória e curadoria estética documentada.
- Análise de tendências de mercado e comportamento do consumidor a partir de dados públicos.

Vedações específicas em Publicidade e Propaganda

- A entrega de campanhas e trabalhos criativos avaliados exige demonstração de processo criativo autoral. A IAG pode ser ponto de partida, não o trabalho em si. Trabalhos que apresentem output direto de ferramenta generativa sem transformação criativa significativa e sem documentação do processo serão tratados como ausência de produção autoral.
- A produção de publicidade enganosa com apoio de IAG, incluindo imagens falsas de produtos e depoimentos fabricados, viola o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e as normas do CONAR.
- O uso de dados pessoais de consumidores em plataformas de IAG para geração de anúncios hiperpersonalizados sem base legal adequada viola a LGPD.

14.4 Audiovisual

O Audiovisual é o campo onde a IAG produz as transformações mais visíveis do ponto de vista da credibilidade da imagem. A premissa de que ver é crer está em crise definitiva. O discente de audiovisual da Cásper Líbero precisa compreender essa crise técnica, ética e narrativamente.

Usos recomendados em Audiovisual

- Geração de esboços de roteiro e estruturas narrativas como ponto de partida para desenvolvimento autoral.
- Criação de storyboards preliminares com apoio de ferramentas de geração de imagem, com declaração do uso e curadoria visual documentada.
- Exploração experimental de ferramentas de geração de vídeo e efeitos especiais como objeto de estudo e aprendizado técnico.
- Transcrição e legendagem automática de materiais audiovisuais, com revisão obrigatória do discente.

Vedações absolutas em Audiovisual

- A geração de deepfakes de pessoas reais, incluindo vídeos ou áudios sintéticos que simulem identidade de pessoas reais sem consentimento documentado, é vedada em qualquer circunstância. Isso inclui conteúdos declarados como satíricos ou ficcionais, salvo quando houver consentimento

explícito do indivíduo representado e identificação clara do caráter sintético no produto final.

- Trabalhos audiovisuais avaliados que utilizem imagens, áudios ou vídeos substancialmente gerados por IA sem declaração explícita e sem demonstração da contribuição criativa do discente constituem falta de integridade acadêmica.

14.5 Pós-Graduação em Comunicação

Discentes de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, estão sujeitos às mesmas normas gerais desta Política, com exigências adicionais em função do caráter de produção científica avançada.

- Em dissertações, teses, artigos científicos e trabalhos de conclusão, o uso de IAG deve ser declarado na seção de Metodologia ou em nota específica, descrevendo com precisão a natureza e a extensão do uso.

- A IA não pode ser listada como autora ou coautora em qualquer produção acadêmica. Periódicos científicos têm políticas específicas sobre declaração de uso de IAG que devem ser consultadas antes da submissão.

- Dados de pesquisa empírica com seres humanos não podem ser inseridos em plataformas de IAG sem previsão expressa no TCLE e no protocolo aprovado pelo CEP competente. Ver seção 5.6.

- Espera-se que discentes de pós-graduação desenvolvam perspectiva crítica sobre a IAG como fenômeno do campo comunicacional, contribuindo para a produção de conhecimento sobre o tema.

15. Acesso, Equidade e Inclusão Digital

O acesso desigual às ferramentas de IAG é uma realidade que esta Política não pode desconsiderar. As ferramentas mais robustas disponíveis no mercado operam em modelo de assinatura pago. Nenhum discente poderá ser avaliado de forma desfavorável por não dispor de ferramenta paga que não tenha sido previamente licenciada ou disponibilizada pela Faculdade.

A Cásper Líbero, no interesse do acesso equitativo de ferramentas de IA, envidará os melhores esforços para:

- A Faculdade avaliará a viabilidade de oferecer acesso a ferramentas de IAG qualificadas para todos os discentes, sem custo adicional, especialmente quando seu uso for requerido em atividades curriculares. As ferramentas institucionais vigentes constam do Anexo A.

- As atividades acadêmicas que envolvam IAG poderão ser realizadas com ferramentas de acesso gratuito, ou o docente verificará a possibilidade de oferecer alternativas equivalentes para discentes que não disponham das ferramentas indicadas.

- O CIA-Cásper incluirá em sua agenda permanente a avaliação das condições de acesso às ferramentas utilizadas nas disciplinas e a proposição de medidas para reduzir desigualdades.

- O viés linguístico e cultural das ferramentas de IAG disponíveis comercialmente, treinadas predominantemente em inglês e em perspectivas culturais norte-americanas e europeias, deve ser considerado pelos docentes ao utilizá-las em contextos de comunicação brasileira. Esse viés afeta os outputs em português e em contextos culturais periféricos e deve ser trabalhado criticamente com os discentes.

16. Governança

A governança desta Política é exercida pelo Comitê de Inteligência Artificial da Cásper Líbero (CIA-Cásper), criado por portaria normativa do Diretor da Faculdade, com fundamento no art. 22, inciso XV do Regimento Interno, que autoriza o Diretor a criar comissões permanentes ou temporárias necessárias ao funcionamento regular da Faculdade.

O CIA-Cásper será constituído no prazo máximo de 90 dias após a aprovação desta Política. Sua composição, atribuições, funcionamento, caráter decisório, publicações regulares e indicadores de acompanhamento serão definidos na portaria de criação, que integrará esta Política como documento anexo.

As competências mínimas do CIA-Cásper incluem: monitorar a implementação desta Política; avaliar e recomendar ferramentas de IAG para uso institucional; receber e analisar dúvidas da comunidade; publicar relatório semestral; acompanhar a evolução do marco regulatório brasileiro sobre IA; e promover ao menos uma atividade aberta de discussão por semestre.

O fluxo de tomada de decisão do CIA-Cásper respeita as competências regimentais: decisões com caráter disciplinar são de competência do Diretor e do Conselho Superior, conforme os arts. 103, 104 e 105 do Regimento Interno. O CIA-Cásper tem caráter consultivo na maioria das matérias e deliberativo apenas nas questões estritamente técnicas de avaliação e recomendação de ferramentas.

Dúvidas sobre a aplicação desta Política em situações específicas devem ser encaminhadas ao CIA-Cásper por canal institucional a ser definido na portaria de criação. O prazo de resposta é de 3 dias úteis para casos simples e 10 dias úteis para casos que exijam análise coletiva.

17. Fluxo de Decisão em Casos de Suspeita de Uso Indevido

17.1 Base Regimental

O Regimento Interno (art. 105) estabelece as competências disciplinares: advertência verbal e exclusão momentânea da sala de aula são competência do professor; advertência por escrito e suspensão de até uma semana são competência do Diretor; suspensão por mais de uma semana ou desligamento são competência do Diretor ouvido o Conselho Superior. O recurso de qualquer

penalidade cabe ao Conselho Superior (art. 105, §3º). O art. 81, §único já prevê que o aluno que se valer de meios fraudulentos em qualquer avaliação terá nota zero. A coordenação instrui e encaminha o processo; a aplicação formal de sanção é sempre do Diretor para Níveis 2 em diante.

17.2 Protocolo

Fluxo Obrigatório: Suspeita de Uso Indevido de IAG

PASSO 1 – IDENTIFICAÇÃO (responsável: docente)

Indícios válidos: mudança abrupta de estilo em relação a trabalhos anteriores; referências bibliográficas inexistentes; impossibilidade de o discente explicar partes do próprio trabalho. Resultado de ferramenta automatizada de detecção, isoladamente, não é indício suficiente.

PASSO 2 – DIÁLOGO RESERVADO (prazo: até 5 dias úteis | responsável: docente)

Conversa individual e reservada com o discente antes de qualquer registro formal. Se o discente apresentar evidência satisfatória de autoria, o processo encerra sem registro.

PASSO 3A – NÍVEL 1: advertência verbal no âmbito da disciplina (competência: docente | base: art. 105, §1º, I)

Advertência verbal, reapresentação do trabalho com declaração adequada, nota interna comunicada à coordenação.

PASSO 3B – NÍVEL 2 ou superior: encaminhamento ao Diretor via coordenação

O docente elabora relato escrito e encaminha à coordenação em até 5 dias úteis. A coordenação instrui o processo e encaminha ao Diretor com parecer (prazo: 5 dias úteis). O Diretor decide e notifica o discente formalmente (prazo: até 10 dias úteis).

PASSO 4 – RECURSO AO CONSELHO SUPERIOR (direito inafastável | base: art. 105, §3º)

O discente deve ser informado desse direito no ato da notificação de qualquer sanção de Nível 2 ou superior.

PASSO 5 – REGISTRO INSTITUCIONAL (Níveis 2 a 4)

Comunicado ao CIA-Cásper para fins de monitoramento.

17.3 Consultas Preventivas

Discentes que tenham dúvida sobre se determinado uso de IAG é permitido em uma atividade devem consultar o docente antes da entrega. Docentes deverão responder a consulta em até 3 dias úteis. A consulta prévia documentada será considerada atenuante pelo Diretor, nos termos do art. 103, §3º do Regimento.

17.4 Documentação

Em casos que avancem além do Passo 2, o docente deverá preservar registro escrito contendo: data e natureza dos indícios; resumo da conversa com o discente; evidências coletadas; e decisão com justificativa. Os registros deverão ser preservados por no mínimo dois anos.

18. Sanções e Consequências

O descumprimento desta Política sujeita os membros da comunidade Cásper Líbero a medidas disciplinares, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais previstas na legislação brasileira. As sanções para discentes são ancoradas nos arts. 78, 80, 81, 103 e 105 do Regimento Interno.

18.1 Tabela de Sanções para Discentes

Nível	Infração	Consequência
Nível 1 (Advertência verbal) Base: art. 105, §1º, I	Uso de IAG sem declaração em atividade de baixo peso avaliativo; declaração imprecisa ou incompleta.	Advertência verbal pelo docente. Reapresentação do trabalho com declaração adequada. Nota interna do docente comunicada à coordenação
Nível 2 (Nota zero + advertência escrita) Base: arts. 81 §ú e 105, §1º, II	Uso não declarado em trabalho de peso avaliativo relevante; uso em atividade em que foi explicitamente vedado pelo docente.	Nota zero (art. 81, §único do Regimento). Advertência por escrito aplicada pelo Diretor (art. 105, §1º, II). Instrução do processo pela coordenação e encaminhamento ao Diretor.
Nível 3 (Reprovação na disciplina) Base: arts. 78, 80 e 103	Uso de IAG para produzir trabalho de peso significativo sem contribuição autoral identificável; reincidência em Nível 2 na mesma disciplina.	Reprovação na disciplina (arts. 78 e 80 do Regimento). O Diretor determina a reprovação após instrução pela coordenação.
Nível 4 (Suspensão ou desligamento) Base: arts. 103, 105, §1º, III	Fabricação de dados ou resultados de pesquisa; produção de deepfakes de pessoas reais; reincidência em infrações graves; fraude acadêmica grave.	Suspensão ou desligamento. Competência do Diretor ouvido o Conselho Superior (art. 105, §1º, III). Garantia de contraditório e ampla defesa ao discente.

18.2 Garantias Processuais

- Nenhum processo disciplinar será instaurado com base exclusiva em resultado de ferramenta automatizada de detecção de IA.
- O discente terá sempre o direito de ser ouvido antes de qualquer medida disciplinar de Nível 2 ou

superior, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 11, X; art. 355, §2º do Regimento).

- Da aplicação de qualquer penalidade cabe recurso ao Conselho Superior (art. 105, §3º do Regimento). Esse direito é inafastável e deve ser informado no ato da notificação.

- A primariedade do infrator deve ser considerada na graduação da sanção (art. 103, §3º, I do Regimento).

18.3 Sanções para Docentes

O descumprimento desta Política por parte de docentes, incluindo o descumprimento sistemático dos parâmetros mínimos obrigatórios nos planos de ensino e a apresentação de conteúdo gerado por IAG como produção exclusivamente própria em contextos institucionais formais, poderá resultar em medidas administrativas e disciplinares previstas na CLT, nos contratos e nas normas definidas pela Faculdade e pela Mantenedora, conforme o art. 104 do Regimento Interno.

19. Vigência, Revisão e Participação

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Faculdade Cásper Líbero.

- Revisão ordinária: anual, conduzida pelo CIA-Cásper, com publicação da versão atualizada no portal institucional.

- Revisão extraordinária: sempre que houver aprovação de legislação federal específica sobre IA no Brasil, mudança relevante no marco regulatório da LGPD, ou alteração substancial nas capacidades das ferramentas generativas que torne partes desta Política obsoletas.

- Participação comunitária: antes de cada revisão ordinária, o CIA-Cásper abrirá período de consulta de 30 dias para contribuições de docentes e discentes. As contribuições serão analisadas e respondidas no relatório semestral do Comitê.

- Publicidade: a versão vigente desta Política será sempre disponibilizada no portal institucional da Cásper Líbero e nos sistemas acadêmicos.

20. Referências

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Lei de Direitos Autorais. Brasília, DF: Presidência da

República, 1998.

BRASIL. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Lei das Eleições. Brasília, DF: Presidência da República, 1997.

BRASIL. Projeto de Lei n. 2.338, de 2023. Marco Legal da Inteligência Artificial. Senado Federal, 2023. Em tramitação.

BRASIL. Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA). Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, 2021.

CONAR. Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária. São Paulo: CONAR, 1980, com alterações posteriores.

FENAJ. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Brasília: Fenaj, 2007.

CONEP. Resolução CNS n. 466/2012. Brasília: Conselho Nacional de Saúde, 2012.

CONEP. Resolução CNS n. 510/2016. Brasília: Conselho Nacional de Saúde, 2016.

FRANCO, Diego; VIEGAS, Luis Eduardo; RÖHE, Anderson. Guia Ético para a Inteligência Artificial Generativa no Ensino Superior. TECCOGS: Revista Digital de Tecnologias Cognitivas, n. 28, p. 108-117, 2023. PUC-SP.

HONG KONG METROPOLITAN UNIVERSITY (HKMU). Guidelines for the Use of Generative AI (for Students). Vigência: 1 set. 2025.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA. UC Responsible AI Principles. UC AI Council / UCOP Ethics, Compliance and Audit Services (ECAS), 2023.

UNIVERSITY OF LIVERPOOL. University Guidance on the use of Generative Artificial Intelligence by students and staff, in learning, teaching, and assessment. Academic Year 2024/2025.

UNIVERSITY OF LUXEMBOURG. Guidelines on the use of Generative AI tools for learning and teaching. 2025.

UNIVERSITY OF OXFORD. Guidance for students on the use of generative artificial intelligence in summatively assessed work. 2024.

UNIVERSITY OF TORONTO. Guideline on the Use of Artificial Intelligence by University Administrative Staff. Outubro 2025.

ANEXO A

Ferramentas Institucionais Recomendadas

Este Anexo é atualizado pelo CIA-Cásper com periodicidade mínima semestral.

Última atualização: 2026

A Faculdade Cásper Líbero adota as seguintes ferramentas de inteligência artificial generativa como plataformas institucionais oficiais. A adoção responde a três critérios: (a) conformidade com a LGPD, com dados processados dentro de ambientes contratualizados; (b) acessibilidade para toda a comunidade via licença institucional; (c) rastreabilidade que permite governança responsável do uso.

A.1 Microsoft Copilot

Ferramenta de linguagem natural recomendada para docentes e discentes em atividades textuais e administrativas. Quando acessado com credenciais institucionais da Cásper Líbero no ambiente Microsoft 365, os dados inseridos não são utilizados para treinamento dos modelos da Microsoft e não trafegam fora da infraestrutura contratada.

Usos recomendados: redação e revisão de textos acadêmicos; pesquisa e síntese de informações com verificação de fontes; brainstorming e organização de ideias; sumarização de documentos extensos; organização de referências bibliográficas.

Condição de uso seguro: acessar sempre com credenciais institucionais (@casperlibero.edu.br). O uso de versões gratuitas do Copilot fora do ambiente institucional segue as mesmas regras aplicáveis a ferramentas externas não avaliadas.

A.2 Adobe Firefly e Creative Cloud com IA

Ferramentas de inteligência artificial generativa integradas ao Adobe Creative Cloud, recomendadas para usos criativos visuais e audiovisuais. O Adobe Firefly foi desenvolvido com foco em uso comercial seguro: seus modelos foram treinados em imagens licenciadas, domínio público e acervo do Adobe Stock, reduzindo o risco de infração de direitos autorais em relação a ferramentas treinadas em dados não licenciados.

Usos recomendados: geração e edição de imagens para projetos de publicidade e comunicação visual; criação de variações criativas e referências visuais; geração de elementos gráficos para projetos editoriais; edição generativa no Photoshop; efeitos visuais no Premiere Pro e After Effects; síntese de áudio no Adobe Podcast.

A.3 Uso de Ferramentas Não Institucionais

O uso de ferramentas de IAG além das listadas neste Anexo é permitido, observadas as seguintes condições:

- O usuário é responsável por avaliar a política de privacidade e o uso de dados de cada ferramenta antes de utilizá-la.
- Dados pessoais, dados sensíveis, informações sigilosas e materiais protegidos por direitos autorais não poderão ser inseridos em ferramentas externas sem prévia e expressa aprovação por escrito da Faculdade, e sem base legal adequada.
- Em trabalhos acadêmicos avaliados, o uso de ferramentas externas deverá ser declarado com a mesma transparência exigida para as ferramentas institucionais.
- O CIA-Cásper publicará e manterá atualizada lista orientativa de ferramentas externas avaliadas, com indicação dos principais riscos e recomendações de uso seguro.

Protocolo de Uso Seguro das Ferramentas Institucionais

SEMPRE acesse com credenciais institucionais da Cásper Líbero (@casperlibero.edu.br).

NUNCA insira dados pessoais de terceiros, informações sigilosas de fontes jornalísticas ou dados de pesquisa com seres humanos.

VERIFIQUE todos os conteúdos gerados antes de usar em trabalhos, comunicações ou publicações.

DECLARE o uso nas atividades acadêmicas conforme a seção 13 desta Política.

REPORTE ao setor de TI qualquer comportamento inesperado ou suspeita de vazamento de dados.

Faculdade Cásper Líbero

Política de Uso de Inteligência Artificial Generativa | Versão 1.0 | 2026

Revisão anual pelo Comitê de IA da Cásper Líbero (CIA-Cásper)